

SANTA CATARINA (PROVINCIA) MIQUELESCIENTE
(ELOY DE MEDEIRO)

RELATORIO ... 26 JUN. 1889

INCLUI ANEXOS

UNICO EJEMPLAR ENCONTRADO

RELATORIO

COM QUE O



Exm. Sr. Conego Joaquim Eloy de Medeiros

2.º VICE-PRESIDENTE

PASSOU A ADMINISTRAÇÃO DA PROVINCIA

— AO —

Exm. Sr. Dr. Abdon Baptista

1.º VICE-PRESIDENTE

EM 26 DE JUNHO DE 1889



SANTA CATHARINA

Desterro

Typographia da REPUBLICA

1899

Illm. e Exm. Sr.



Nomeado por Carta Imperial de 23 de Fevereiro findo 2.º Vice-Presidente d'esta Provincia, assumi a administração d'ella no dia 6 de Março, cumprindo-me assim vir hoje informar a V. Ex. do occorrido em minha curta administração não só, como ainda sobre o estado em que se acham diversos ramos do serviço publico.

Animado embora dos melhores desejos em prol do progresso de minha terra natal, pouco pude fazer, não só pela escassez de tempo e de recursos pecuniarios, por haver encontrado exauridos os cofres, mas tambem á falta de leis e auctorisações adequadas aos melhoramentos materiaes e moraes da Provincia, e ainda por encontrar em pleno vigôr outras que obstavam ao seu progredimento.

Resumida, como não pôde deixar de ser, a exposição que vou fazer a V. Ex., ella poderá entretanto servir a dirigir as vistas de V. Ex. para pontos, principalmente sobre instrucção e finanças, que demandam séria attenção da administração, e que não podem escapar á reconhecida e comprovada illustração de V. Ex.

INSTRUÇÃO PUBLICA

Este importante ramo da administração e que constitue a maior riqueza dos povos cultos, tende a desaparecer ou a figurar tão somente em mapas e nos orçamentos provinciaes.

Sujeito a reformas que lhe imprimem constantemente, sem se aguardar os resultados das ultimas; convertido em instrumento politico; sem uniformidade, sem plano, sem garantias— tal é o estado em que V. Ex. vái encontral-o.

Doloroso é por sem duvida repetir o que por vezes disse á frente d'esse ramo do serviço, mas a responsabilidade do cargo exige que a verdade se apresente em toda nudez.

O sacrificio que das rendas publicas exige a manutenção d'esse serviço, não corresponde aos resultados obtidos.

Multiplos, como são, os obstaculos que se interpõem aos melhoramentos e progresso da instrução, pôde entretanto a boa vontade alliada á energia removel-os em grande parte.

Não é á falta de criação e estabelecimento de escolas que deve ser imputado este resultado negativo, visto que a Provincia conta hoje 159 escolas primarias, embora 45 não estejam providas, gasta entretanto com esta verba perto de 100:000\$000, mas sim a leis de occasião, com applicação a determinados individuos; á falta de habilitações da quasi totalidade dos professores; á insufficiencia de provas exigidas para tão elevado cargo, e, finalmente, á absoluta falta de fiscalisação.

E', pois, uma necessidade imprescindivel a codificação immediata de todas as leis relativas á instrucção, reduzindo-as a um só corpo; uniformisar o ensino, fazendo desapparecer de uma só vez essa diversidade de professores, de vencimentos, de direitos e de provas de habilitação, que constituem um verdadeiro cahos, ante o qual estaca o espirito mais investigador e recuam os mais bem intencionados.

Os exames de admissão no Professorado são uma verdadeira burla: quem assistio ultimamente á exhibição d'essas provas de capacidade sentio confranger-se-lhe o coração e chegou a conclusão tristissima de que nada se póde esperar de educadores da mocidade, que apenas confiados no patronato, vão procurar um meio de vida e não um sacerdocio, e para o que se apresentam sem a menor vocação nem habilitação.

As cathogorias estabelecidas para os professores e para as escolas, conforme fossem estas de freguezias, villas ou cidades, sendo uma medida de utilidade, acudindo a cada uma das povoações com Professores de maior ou menor aptidão, de conformidade com suas exigencias, estão apenas consignadas na legislação: e o que vemos é simplesmente a opposição áquelle principio, estando Professores de 1.^a cathogoria dirigindo escolas de 3.^a e vice-versa, com manifesto prejuizo das localidades.

A lei ultima, n. 1255 de 1.^o de Novembro de 1888, veio ainda em seus arts. 28 e 29 crear um novo embaraço, pois privou a administração de prover as escolas vagas existentes e ás creadas na mesma sessão em que aquella lei foi promulgada.

O provimento effectivo das escolas annualmente feito em virtude das disposições do Regulamento de 21 de Fevereiro de 1881, foi revogado e

substituído pelas disposições dos arts. 21 a 25 da lei n. 1088 de 8 de Abril de 1884, que determinou que só fossem nomeados d'esta data em diante professores subvencionados, mediante certas provas de sufficiencia. Veio entretanto a lei n. 1255, acima citada, em seu art. 28 annullar igualmente estes provimentos, nada estabelecendo a respeito, e antes mostrando que eram seus intuitos obstar as nomeações de professores, talvez no sentido de auctorisar qualquer reforma, visto como no orçamento da despesa provincial consignou apenas o numero do Professorado existente, suas especies e a verba restricta para seu pagamento.

Determinou ainda a citada lei (art. 29) que as escolas dos arrayaes, vagas e creadas, só pudessem ser providas pelas Camaras Municipaes, as quaes concorreriam para sua manutenção, pedindo para isso os precisos meios á Assembléa; o que veio ainda mais confirmar a crença de que não se queria o provimento das escolas até nova reunião da Assembléa, visto como até lá nenhuma Camara teria meio para contrahir esse encargo, pela insufficiencia de suas rendas e falta de consignação de verba.

Antes taes embaraços, como sahir do *statu quo*? Como acudir ás reclamações dos povos, que, sabendo que lhes havia sido concedida uma escola, não podiam convencer-se de que fôra ao mesmo tempo obstado o seu preenchimento?

Obedecendo entretanto ao preceito legislativo, por acto de 23 de Março annullei para todos os effeitos legaes os exames a que se procedera perante a Directoria, para preenchimento de escolas, e mandei cassar os titulos de habilitação expedidos pela mesma Directoria, não só por não haver lei que auctorisasse taes exames, como ainda porque não tendo elles sido approvados pela Presidencia e

fazendo vir á minha presença as provas exhibidas, reconheci que além de fracas estavam incompletas, pois não haviam provas escriptas de arithmetica.

Este meu procedimento, fundado na lei a que obedecia, teve por objectivo ainda poupar aos cofres mais uma despeza improficua de 20:000\$ approximadamente e libertar a instrucção de 21 professores inhabilitados, pois tal foi o numero dos concurrentes e todos approvados plenamente !

Obedecendo ao preceito regulamentar da instrucção e attendendo ás repetidas reclamações da cidade da Laguna, mandei dar exercicio na cadeira do sexo masculino d'aquella cidade a um professor avulso effectivo, habilitado em concurso para a 2.^a cathegoria—a que pertence aquella escola, retirando para a da freguezia do Mirim o que indebitamente a occupava, por não ter dado provas de habilitação senão para a 1.^a entrancia, classe a que pertence a da freguezia em que o colloquei.

Reclamando-me a Camara de S. José o preenchimento da escola dos Barreiros, então sem professor, quando tinha uma frequencia de 50 alumnos, e não podendo ella preencher-a á falta de verba em seu orçamento, e considerando que sem augmentar o numero de professores nem a despeza consignada no orçamento, e sem mesmo contrariar as ultimas disposições legislativas, que anteviam falta de recursos nas Camaras para attender a taes compromissos, ali colloquei um professor, no character de subvencionado, em que se achava na freguezia do Cubatão, e d'onde fôra removido para outra que não aceitára, — até que a Assembléa em sua proxima reunião concedesse ás Camaras os meios de que careciam para a bôa execução das attribuições que lhes haviam sido conferidas ulti-

mamente, isto é, a manutenção e provimento das escolas de seus arrayaes.

Não consignando a Directoria da Instrucção em seu relatorio o numero de matriculas, frequencias, nem dos exames prestados no fim do anno, é impossivel fazer uma demonstração exacta do pouco ou nenhum resultado obtido na instrucção primaria official; mas tomando por base o ultimo recenseamento escolar, vê-se que elle nunca attingio em sua matricula a mais de 4.600 alumnos, sendo a frequencia nunca superior a 2.700, e não se apresentando a exames mais de 300 alumnos; o que prova não só a pouca frequencia das escolas, mas ainda o resultado quasi negativo de 100:000\$ mais ou menos dispendidos annualmente com este serviço.

As poucas horas dedicadas pelos professores ao ensino — dado uma só vez ao dia — muito contribue para esse resultado, e os exames do fim do anno, comparados com os das escolas e collegios particulares, que funcçionam duas vezes ao dia, mostram claramente a differença do aproveitamento entre umas e outras.

Não ha fiscalisação no ensino, nem quanto aos methodos empregados pelos professores, nem quanto ao modo porque elles occupam o tempo marcado para as lições.

A capital, onde existe a suprema inspecção e onde se veem vagando pelas ruas, em horas lectivas, alumnos das escolas publicas, que ás 10 horas do dia ainda se acham fechadas, dão verdadeira medida do que serão aquellas escolas mais afastadas e sem inspecção qualquer.

A meu ver, é uma necessidade a substituição dos Delegados Litterarios em cada uma localidade por Inspectores Municipaes, retribuidos, que per-

corram mensalmente as escolas de seu municipio e apresentem, tambem mensalmente, relatorios de suas visitas.

Compreende-se que essa medida traz gravames aos cofres; mas seu pequeno augmento e a escolha de pessoal capaz de exercer tal cargo, serão não só a garantia de progresso no ensino, mas tambem da enorme cifra de 100:000\$ gastos, pôde-se dizer, sem o menor resultado.

Instituto Litterario

Este estabelecimento de instrucção seccundaria, garantia dos exames de preparatorios na Provincia, e cuja utilidade ainda não foi bem comprehendida, attinge apenas ao numero de 58 alumnos, e isto mesmo porque se acham ainda abertas as matriculas, que deviam ter sido encerradas a 3 de Fevereiro.

Funcionam regularmente as seguintes aulas:— Portuguez, Francez, Latim, Inglez, Rhetorica, Historia e Geographia e Mathematicas.

Lyceu de Artes e Officios

Esta utilissima instituição tem prestado relevantes serviços á instrucção não só das classes menos abastadas, isto é, dos que não tem recursos para beber a instrucção em collegios particulares, mas ainda de todos aquelles que o procuram.

Dirigido por distinctos cavalheiros, alguns dos quaes professores do Instituto, que sacrificam as horas de repouso de seus labores quotidianos á educação dos desfavorecidos da fortuna, todos elles se prestam graciosa e gratuitamente á diffusão de ensino variado n'esse estabelecimento, e os exames do fim do anno veem sempre demonstrar quanta foi sua dedicação durante o anno lectivo, apresentando brilhantes provas de seu trabalho e assiduidade.

Exonerando, a seu pedido, o antigo Director Sr. João Maria Duarte, que ali deixou inolvidaveis provas de seu amôr áquella casa de instrucção, onde, além de Director, foi sempre professor, nomeei em sua substituição o distincto Dr. Francisco de Paula Oliveira Guimarães, tambem ali professor e garantia segura da permanencia e progredimento do mesmo Lyceu.

Leccionam-se em dias e horas alternados as seguintes disciplinas—1.^{as} letras, Portuguez, Francez, Geographia, Historia, Arithmetica, Musica, Latim, Desenho e Arte typographica.

Acham-se matriculados actualmente 60 alumnos.

Bibliotheca

Funciona este estabelecimento a cargo apenas do Bibliothecario.

Em sua ultima reunião supprimio a Assembléa o logar de Porteiro, annexando ao Instituto a Bibliotheca.

Essa medida foi executada em parte; supprimindo o Porteiro, ficou a Repartição no mesmo local e exclusivamente a cargo do Bibliothecario, o que é uma anomalia. Ser Chefe, Porteiro e Continuo de uma Repartição; attender ás reclamações dos visitantes; fiscalisar o estabelecimento; fazer a escripturação diaria—é o mesmo que anniquilar essa fonte de instrucção—commoda e barata, de que publico se tem até aqui utilizado.

Annexal-o ao Instituto, isto é, removello para um de seus salões interiores, seria, além de privar aquelles que o frequentam d'essa commodidade, tornando-o em estabelecimento particular, crear mais um motivo de interrupção ás aulas do Instituto.

Parece-me, pois, que seria de utilidade publica conserval-o no pé de independencia em que ha tantos annos permaneceu, restituindo-lhe os seus empregados.

Do mappa fornecido pelo Director da Instrucção Publica, consta possuir a Bibliotheca 2.280 obras, das quaes são em volumes encardenados 1.554 e brochadas as restantes.

De Julho de 1888 a Junho de 1889 foi ella visitada por 3.109 pessôas e consultadas 1.115 obras.

Carece de muitos melhoramentos aquella Repartição: não tem catalogo, e a má accomodação dos livros está a pedir reforma completa e indispensavel á sua conservação.

FINANÇAS

Os relatorios de um de meus antecessores acompanharam a marcha da receita e despeza da Provincia até o exercicio de 1886—87; resta-me aqui tractar d'essas operações no de 1888, cujo espaço adicional findou a 31 de Maio proximo passado.

Receita

Dos documentos fornecidos pelo Thesouro Provincial vê-se que a receita arrecadada n'esse exercicio foi:

A ordinaria	356:073\$960
A extraordinaria	155\$998
A de applicação especial	30:029\$355
A sommar	<u>386:259\$313</u>

a qual, comparada com a orçada pela Lei n. 1170 de 25 de Novembro de 1887, apresenta estas differenças:

Na ordinaria, para mais	10:877\$960
Na extraordinaria, para menos.	622\$002
Na de applicação especial, para mais	10:029\$355

a representar, afinal, um accrescimo de renda de 20:285\$313, a distribuir-se pelas seguintes individualidades:

Provincia	10:255\$958
Camara Municipal da Capital	7:080\$608
Diversos	2:948\$747

Collocada a renda de 386:259\$313 em face da que produziram os dois primeiros semestres do exercicio de 1886—87, no valor de 408:772\$146, ter-se-ha a diminuição de 22:512\$833 a provir d'estas differenças:

Na ordinaria, para mais	29:687\$536
Na extraordinaria, para menos	60:040\$439
Na de applicação especial, para mais	7:840\$070

e que deve ser attribuida sobretudo ao desaparecimento, no exercicio ultimo, do rendimento das loterias.

Não fôsse essa circumstancia, o exercicio de 1888 apresentaria sobre os dois primeiros semestres do antecedente consideravel augmento.

A receita ordinaria de 356:073\$960 decompõe-se por esta fórma:

Renda por exportação e importação	219:524\$061
Renda lançada	71:024\$635
Renda não lançada.	65:525\$264

a manifestar a differença para mais, já assignalada, de 10:877\$960, quando comparada com a ordinaria orçada, differença que provém do encontro das seguintes:

Na renda por exportação, etc., para menos	8:475\$939
Na renda lançada, para mais	2:815\$835
Na renda não lançada, para mais.	16:538\$064

No entanto, comparada a mesma renda ordinaria com a dos dois primeiros semestres do exercicio anterior em seu desenvolvimento mais rapido, vê-se que a differença para mais de 29:687\$536 em favor d'aquella provém do jogo d'estas:

Na exportação e importação, para mais	50:335\$854
Na renda lançada, para mais	17:725\$889
Na renda não lançada, para menos	38:374\$207

Desenvolvendo agora aquelles titulos nas verbas que os compõem, vê-se que os impostos de exportação e importação formam-se:

Das taxas de exportação para dentro e fóra do Imperio	160:339\$353
De ditas pelo consumo na Provin- cia	59:134\$703

as quaes, cotejadas com as orçadas, apresentam estas diminuições:

Na 1. ^a verba	4:610\$317
Na 2. ^a verba	3:865\$292

sêja 8:475\$939 para o total, differença de facto existente entre 219:524\$031 (arrecadada) e 228:000\$000 (orçada.)

Aquellas diminuições, no emtanto, se converteriam em excesso a favor do exercicio ultimo, si a comparação fôsse feita com os rendimentos da mesma proveniencia apresentados pelos dois primeiros semestres do exercicio de 86—87, pois que havendo sido de

os de exportação	152:994\$120
e o de consumo (Julho a Setembro de 86)	16:194\$037

ter-se-hia a differença para mais em favor do de 1888:

Na 1. ^a verba	7:395\$233
Na 2. ^a verba	42:940\$621

ou 50:335\$854 no todo, augmento que se deve levar á conta dos impostos de consumo, creados pela Lei n. 1170.

Isto dito, entro no estudo da renda lançada, cujo desenvolvimento no exercicio de que tracto foi o seguinte:

Decima urbana	36:665\$800
Patente por venda de bebidas	25:751\$395
Imposto de industrias e profissões	7:750\$620
Taxas de escravos	856\$820
a sommar	<u>71:024\$635</u>

e a apresentar as seguintes differenças, quando comparadas com o orçamento que lhes foi dado:

Na 1. ^a para mais	2:665\$800
Na 2. ^a " "	451\$395
Na 3. ^a " "	2:841\$820
Na 4. ^a para menos	3:143\$180

Comparadas as mesmas verbas com os rendimentos de igual origem, nos dois primeiros semestres do exercicio 86—87, as differenças são:

Na 1. ^a para mais	7:004\$676
Na 2. ^a " "	2:548\$795
Na 3. ^a " "	842\$814
Na 4. ^a para menos	7:843\$260

Pelo que diz respeito ás rendas não lançadas, limitar-me-hei a collocar em face do arrecadado, já a importância orçada pela respectiva Lei, já os productos recolhidos nos dois primeiros semestres do exercicio anterior, isto para não avolumar por demais estas informações:

<i>Renda não lançada</i>	<i>Orçada</i>	<i>Arrecadada</i>
Divida activa	6:000\$000	12:930\$514
Taxa de herança	9:000\$000	6:880\$960
1\$000 sobre animaes, etc.	12:000\$000	14:012\$000
Taxa itineraria de gado, etc.	5:000\$000	8:910\$300
Passagem do Estreito	1:000\$000	999\$998
Desconto sobre o subsidio, etc.	1:187\$200	946\$400
	<u>34:187\$200</u>	<u>44:680\$172</u>

	Transporte	34:187\$200	44:680\$172
Emolumentos		9:500\$000	7:701\$752
Novos e velhos direitos		1:200\$000	2:609\$232
Taxas diversas		2:000\$000	5:756\$909
Rendimento do theatro		800\$000	900\$000
Multas diversas		1:300\$000	3:877\$201
		48:987\$200	65:525\$266

Em relação ao exercicio anterior (dois primeiros semestres) o resultado é o que segue:

<i>Renda não lançada</i>	<i>Orçala</i>	<i>Arrecadada</i>
Divida activa	19:279\$981	12:930\$514
Taxa de herança	9:074\$322	6:880\$960
1\$000 sobre animaes, etc.	17:899\$400	14:012\$000
Taxa itineraria de gado, etc.	\$	8:910\$300
Circulação mercantil	12:145\$309	\$
Emolumentos	8:511\$219	7:701\$752
Taxas diversas	27:874\$832	15:081\$738
	94:785\$063	65:525\$264

Vê-se que a renda extraordinaria de 1888, cotejada com orçamento da Lei n. 1170, apresentou a diminuição de 622\$002.

Provém esta differença de ter-se limitado o auxilio prestado pelos cofres geraes á força policial a 155\$998, quando a referida Lei calculára-o em 683\$000 e de nada ter produzido a verba n. 2 do § 5.º, estimada em 95\$000.

Essa differença, porém, elevar-se-hia á enorme somma de 60:040\$439 si o cotejo fosse feito com o rendimento identico dos dois primeiros semestres do exercicio anterior, em que attingio a 60:196\$437,

devido, repito, á renda das loterias e ao mais effizax auxilio do Governo Geral á força de policia da Provincia.

A renda de applicação especial tendo apresentado no exercicio de 88 o augmento, já assignado, de 10:029\$355, quando posta em relação com a orçada, reconhece-se a pequeno exame, proceder aquelle de 2:948\$747 que demais renderam as contribuições do § 6.º do art. 1.º da Lei n. 1170, e 7:080\$608 das da Tabella —H— da de n. 1178 de 10 de Dezembro.

Entretanto, comparada a mesma renda de 30:029\$355 com a arrecadada em 86—87 (dois primeiros semestres) vê-se que a differença de 7:840\$070 provém d'aquellas taxas peculiares á Camara da Capital, porquanto o rendimento das contribuições mais ou menos equilibrou-se, pois tendo sido em 86—87 de 22:189\$285, foi em 88 de 22:948\$747, apresentando apenas o augmento de 759\$462.

A renda que se acaba de apreciar foi arrecadada pelas seguintes Estações:

Thesouro Provincial	157:230\$770
Mesas de { Laguna	39:072\$668
{ S. Sebastião	11:709\$985
Rendas de { Itajahy	64:193\$044
{ S. Francisco	45:709\$189
	<hr/>
	317:915\$656

		Transporte	317:915\$656
Collecto- rias de.....	S. José	3:921\$636	
	Cannasvieiras	522\$928	
	Biguassú	2:685\$439	
	Campos Novos	1:557\$522	
	Passa-Dois	8:320\$493	
	Coritibanos	612\$503	
	Paraty	1:474\$141	
	Joinville	20:478\$617	
	Blumenau	4:458\$161	
	Lages	4:472\$435	
	Tubarão	6:029\$676	
	Ribeirão	515\$665	
	Santa Thereza	9:254\$544	
Araranguá	1:456\$264		
S. Luiz Gonzaga	1:528\$152		
S. Joaquim da Costa da Serra	1:055\$481		
		<u>386:259\$313</u>	

Como se vio, a receita da Provincia no exercicio findo, foi de 386:259\$313
da qual é propriamente provincial 356:229\$958
pertencendo a diversos 30:029\$355
que prefazem aquella somma.

Addicionando-se a esses 386:259\$313
o saldo do exercicio de 86—87 083\$333
o supprimento feito pelo corrente 15:064\$331
a importancia de apolices emittidas
no valor de 46:300\$000

e a do saldo existente no Banco do
 Brazil 20:011\$220
 sommando tudo 467:718\$197
 ter-se-ha a totalidade da receita da Provincia no
 exercicio de 1888.

Despeza

A despeza da Provincia no exercicio de que
 estou tractando foi de 459:492\$593, assim dis-
 tribuida:

Representação Provincial	17:329\$147
Secretaria do Governo	21:839\$968
Thesouro Provincial	74:753\$127
Instrução Publica	106:877\$962
Bibliotheca Publica	1:504\$274
Defeza e segurança publica	60:749\$024
Classes inactivas	20:739\$743
Soccorros Publicos	13:354\$321
Divida passiva	9:615\$194
Obras Publicas	73:009\$642
Despezas diversas	10:451\$001
Despezas de applicação especial	48:969\$190
a sommar	<u>459:492\$593</u>

maior do que a fixada de 93:518\$593
 e do que a dos dois primeiros semestres do exerci-
 cio de 1886—1887 de 55:548\$871, por isso que esta
 foi de 403:943\$722, ao passo que aquella foi esti-
 mada em 365:974\$000.

Si áquella despesa de	459:492\$593
juntarmos a importancia do suppri- mento feito ao exercicio anterior	3:555\$000
a do saldo em poder de responsaveis e ainda a do que passou para o exer- cicio corrente	4:555\$373
teremos para despesa total do exer- cicio de 1888	115\$231
	467:718\$197

O quadro seguinte indica a porcentagem com que cada uma das verbas entrou na despesa geral da Provincia:

<i>Verbas de despesa</i>	<i>Porcentagem</i>
Representação Provincial	3,76 %
Secretaria do Governo	4,66 %
Thesouro Provincial	15,93 %
Instrucção Publica	22,85 %
Bibliotheca Publica	0,32 %
Defeza e segurança publica	12,98 %
Classes inactivas	4,43 %
Soccorros Publicos	2,85 %
Divida passiva	2,05 %
Obras Publicas	15,60 %
Despezas diversas	2,23 %
Ditas de applicação especial	10,47 %
	98,13 %
	1,87 %
	100,00

Receita e Despeza

A receita da Provincia, tendo sido de 386:259\$313, excluidos o movimento de fundos e operações de credito, e a despeza identica de 459:492\$593 réis, vê-se exceder esta áquella de 73:233\$280, quantia esta que foi supprida por meio de empréstimos da caixa geral do exercicio em que estamos e emissão de apolices.

Aqui vem de molde tractar da

DIVIDA DA PROVINCIA

Passiva

De duas especies é ella: —fundada e fluctuante, a primeira em apolices de 6 e 7%, no valor, actualmente, de 178:300\$000, tendo tido o augmento de 46:300\$000 desde o exercicio de 1888, em consequencia da execução das Leis ns. 1196 e 1207 de 12 e 22 de Setembro do anno passado; a segunda no de 13:745\$787, da qual está liquidada 12:524\$483 e por liquidar 1:221\$304.

A divida fundada decompõe-se assim:

Em apolices de 6%	107:100\$000
Em ditas de 7%	71:200\$000

e distribue-se pelas seguintes individualidades:

Imperial Hospital de Caridade	66:100\$000
Hospital de S. Francisco	23:300\$000
» da Laguna	9:900\$000
Diversos	80:000\$000
Somma	<u>178:300\$000</u>

A fluctuante desenvolve-se por esta fórma:

A liquidada:

Representação Provincial (exercício de 84—85)	115\$000
Instrucção Publica (exercício de 86—87)	48\$000
Dita exercicios 86—87 e 88.	3:411\$916
Defeza e segurança publica (exercício de 88)	1:849\$567
Obras Publicas	7:100\$000
a sommar	<u><u>12:524\$483</u></u>

Na divida fluctuante por liquidar faz o Thezouro figurar a quantia de 1:221\$304 sobre cujo direito nada posso dizer por não terem sido ultimados os respectivos processos.

Activa

Não comprehendendo a importancia de 10:497\$100 da taxa de escravos dos exercicios de 84—85 a 86—87, nem a importancia do lançamento para 1888, *ex-vi* do art. 40 da Lei n. 1255 do 1.º de Novembro de 1888, que remittio toda a divida

d'essa proveniencia, era a divida activa da Provincia de	56:940\$340	
da qual solavel	25:713\$370	
e insolavel	21:226\$870	
mas tendo-se arrecadado no exercicio ultimo	12:910\$921	
ficou ella reduzida a		
Solavel	22:802\$449	
Insolavel	<u>21:226\$870</u>	44:029\$319



Exercicio corrente

Logo que tomei posse da administração da Provincia, em 6 de Março do corrente anno, procurei habilitar-me com o conhecimento do estado de suas finanças, exigindo para isso varias informações do Thesouro, as quaes dou aqui resumidas:

A renda, nos dois primeiros mezes do exercicio fôra:

A geral	48:753\$425
A de applicação especial	4:442\$493
a sommar	<u>53:195\$918</u>

o que fazia augurar para o exercicio a renda total de 319:175\$508, si nos 10 mezes restantes ella tivesse de manter-se nos mesmos limites, o que não é entretanto de esperar-se, já em consequencia do desenvolvimento que tem tido a exportação nos ultimos mezes, já do producto da venda de terras e cobrança da divida de colonos, que a ultima lei do orçamento do Imperio fez passar para as Provincias.

A primeira d'essas razões, não podendo ser prevista, em principios de Março, resolvi-me desde logo a adoptar um plano de severa economia que permittisse trazer em equilibrio as cifras da receita e despesa da Provincia, o que me pareceu tanto mais necessario quanto havendo a Lei n. 1255 orçado a renda para exercicio em 446:660\$000, correspondiam as duas duodecimas partes a 74:443\$332, e como o arrecadado apenas attingira a 53:442\$493, dava-se a differença para menos nos dois mezes de 21:247\$414.

A despesa effectuada no mesmo periodo fôra esta:

A geral	45:075\$649
A especial.	2:051\$096
sommando	47:126\$745

Ajuntando-se a esta importancia a do supprimento feito ao exercicio anterior, que foi 6:008\$122 e o saldo que passou para o mez de

Março, no valor de	61\$051
ter-se-ha a importancia da arrecadação	53:195\$918

Emquanto este era o estado do Thesouro, pesavam sobre elle estes compromissos de solução; mais ou menos immediata:

Construcção da ponte grande no lugar denominado Tres Pontes	1:800\$000
Idem da pequena, no mesmo lugar	600\$000
Idem da estrada do Gravatá ao Siqueiro	3:000\$000
Concertos na estrada da ex-colonia Angelina	2:353\$000
	7:753\$000

Transporte	7:753\$000
Ditos na igreja da Garopaba . . .	617\$200
» » » do Ribeirão . . .	800\$000
» » estrada de Biguassú a S. Miguel	600\$000
Impressão de Relatório da Pre- sidencia	3:300\$000
Paredão na estrada do Estreito	580\$000
Sustento de presos pobres . . .	1:079\$920
Idem, idem.	900\$480
Concerto de 10 pontilhões na es- trada de Lages	300\$000
6.º trecho na estrada de S. José a Lages	642\$050
Duas pontes na estrada de Lages	1:000\$000
Reconstrucção da de José Maria, em Passa-Vinte.	2:190\$000
Sommando	<u>19:762\$650</u>

Para esta despesa havia ordem de pagamento, mas os credores só haviam recebido 5:130\$000 estando o Thesouro a dever 14:632\$650.

Nem eram estes os unicos compromissos: a execução da Lei n. 1196 de 12 de Setembro do anno passado trouxera como consequencia a existencia de 3 contractos para a reconstrucção da estrada entre S. José e Theresopolis, na importancia de 26:405\$960, da qual apenas se achava paga a de 15:633\$332 e em divida a de 10:772\$628 que reunida á de 14:632\$650, prefazia a de 25:405\$278.

A estes cumpria juntar ainda:

Construcção da 2.ª secção da estrada de S. José a Theresopolis, não in- cluida nos contractos precedentes	4:841\$435
	<u>4:841\$435</u>

Transporte	4:841\$435
Dita do trecho comprehendido entre o Itajahy e Quebra-Dentes (picadão)	9:900\$000
Construcção da estrada entre Capivary e Aratingaúba, a 1\$000 a braça corrente	\$
Paredão e aterro no cães da rua do Principe	\$
a sommar	<u>14:741\$435</u>

da qual apenas se tinha pago a quantia de 3:341\$435, achando-se por pagar a de 11:400\$000, que, reunidas aos 25:405\$278, prefazem a totalidade de 36:805\$278.

Vê-se, por conseguinte que, emquanto a gestão dos mezes de Janeiro e Fevereiro passava para o de Março o saldo de 61\$051, offereciam-lhe a elle e aos subseqüentes compromissos inevitaveis, além dos ordinarios, no valor de 36:805\$278, razão sobejamente valiosa para se proceder com a maior economia, como fiz, não auctorisando sinão as despesas strictamente indispensaveis, até que estivessem cumpridas todas as ordens de meus antecessores.

Não posso dizer o estado da receita e despesa da Provincia até o dia 31 de Maio findo, porque a isso não se presta a escripturação do Thesouro, ao qual só remettem balancetes as estações subordinadas, de 3 em 3 mezes; mas posso garantir que solvi na quasi totalidade aquelles compromissos, pois que dos 36:805\$278 apenas deve a Provincia 9:239\$000 de trabalhos não concluidos e 2:400\$000 por não ter o respectivo contractador Fortunato Soncini querido receber a ultima prestação em apolices.

O caracter de interinidade em que servia, não me permittio traçar largos planos administrativos: d'ahi a necessidade de restringir-me a este objectivo — procurar fazer desapparecer todas as difficuldades ao meu successor, qualquer que elle fôsse, pela suppressão da divida fluctuante, e si fôsse possível, redução da fundada, que vai se desenvolvendo de modo pouco conveniente.

Não logrei o segundo intento; mas tenho a satisfação de haver, em pouco mais de 3 mezes, conseguido pagar, além das despezas ordinarias, 27:566\$278.

Oxalá produzam agora as quantias empregadas resultados que compensem os sacrificios da Provincia, e é esse o meu ardente desejo.

ORÇAMENTO PARA 1890

Baseando-se na média do trimestre anterior, o Thesouro Provincial orça a receita e fixa a despeza para aquelle exercicio em 407:843\$091, pelo modo seguinte:

Receita

Ordinaria	354:723\$596
Extraordinaria	23:119\$495
De applicação especial	30:000\$000
	<hr/>
	<u>407:843\$091</u>

O desenvolvimento d'esta renda pelas diferentes verbas consta do quadro n. 6, a figurar entre os trabalhos do Thesouro.

Despeza

A mesma Repartição a fixa assim:

Representação Provincial	12:488\$200
Secretaria da Assembléa	10:760\$000
Dita do Governo	18:327\$000
Thesouro Provincial	34:687\$500
Despezas de exacção.	26:000\$000
Instrucção Publica	120:000\$000
Defeza e segurança publica . . .	64:576\$750
Classes inactivas	22:277\$150
Soccorros publicos	13:500\$000
Divida passiva.	24:124\$483
Obras publicas	18:256\$558
Despezas diversas	10:845\$450
Ditas com o Theatro	500\$000
Restituição de depositos	30:000\$000
	<u>407:843\$091</u>

Acho estes dados insufficientes. A receita, por exemplo, não comprehende a importancia da venda de terras e o pagamento da divida de colonos que, por precaução, mandei conservar em deposito até que a Assembléa resolva a respeito de sua applicação, consoante com a lei geral que passou essas rendas para a Provincia; a despeza avoluma

de mais a verba da Instrucção Publica e a da divida passiva, ao passo que restringe a de exacção e supprime ou omitta a do pagamento de juros, despeza certa, até aqui, no valor de 11:410\$000 annualmente e originada d'estas procedencias:

7 %	sobre	71:200\$000	4:984\$000
6 %	»	107:100\$000	6:426\$000
				<u>11:410\$000</u>

A sabedoria da Assembléa, porém, proxima a reunir-se, supprirá, estou certo, essas e outras deficiencias.

REPARTIÇÕES DE ARRECADAÇÃO

Nenhuma alteração se deu n'estas Repartições durante minha administração.

A da Capital,., constituida pela 3.^a secção do Thesouro Provincial, funciona no edificio d'este.

Deu-se ahi uma vaga, occasionada pelo fallecimento do guarda de numero Laurindo José Telles, a qual preenchi nomeando para o mesmo cargo o cidadão Elias Paulo da Silva.

SAUDE PUBLICA

E' satisfactorio actualmente o estado sanitario da Capital, não obstante terem-se manifestado, e com grande intensidade, febres renitentes, embora sem máo caracter, nos mezes de Março, Abril e Maio.

As febres, porém, de fundo palustre desenvolveram-se com intensidade na Cidade de S. Francisco, na freguezia do Ribeirão e na Caeira.

Para S. Francisco remetti uma ambulancia ao então Delegado de Hygiene, Dr. Luiz Ferreira dos Santos Gualberto, para fazer distribuição aos indigentes, deixando de enviar para ali um medico por ter aquelle Dr. declarado desnecessario, julgando-se elle só sufficiente ás necessidades locaes.

Mais tarde, aterrorisada a população por dois ou tres casos fataes de febres perniciosas, e reclamando, com aquelle Dr., soccorros para os indigentes, abri, sob minha responsabilidade, um credito de 1:000\$000 para tal fim; encarreguei o mesmo Dr. de rubricar as prescripções medicas aos indigentes, e nomeei uma commissão composta dos tres cidadãos Commendador Francisco da Costa Pereira, Vigario Antonio Francisco Nobrega e Reinaldo Gomes Tavares para distribuidores de dietas, mediante instrucções, que publiquei no jornal official e remetti por copia áquelles cidadãos.

Julgando-se offendidos, o Dr. Gualberto e o primeiro dos membros da commissão pela prova

de consideração com que a administração os distinguia, pediram exoneração do cargo de Delegado da Hygiene o primeiro, e de membro da comissão o segundo, a cujos pedidos accedi immediatamente.

Por esse motivo deixou de ser feita a distribuição de soccorros, tão instantemente pedida, e parece até que a molestia, apavorada por esse procedimento, abandonou o campo de suas victorias, porque coincidio com estes acontecimentos o recebimento, aqui na Capital, de um telegramma expedido a um alto funcionario pelo Dr. Ferreira Gualberto, dizendo-lhe—que podia levar para S. Francisco sua familia, sem susto, porque era bom ali o estado sanitario ! —

Dispensavel, como está demonstrado, ter sido o prestigio dos dois cavalheiros demissionarios, nem por isso deixei de manifestar meu reconhecimento aos outros membros da comissão — Vigario Nobrega e Reinaldo Tavares—,cujos sentimentos de civismo fôram ainda uma vez por mim reconhecidos.

Ao Ribeirão enviei com uma ambulancia a entregar ao respectivo Vigario, o humanitario Dr. Paula Guimarães, que, como sempre e graciosamente, se prestou a desempenhar essa comissão, declarando-me, ao voltar d'ali, que eram febres palustres que invadiam annualmente determinada região d'aquella freguezia, e mais tarde me communicou que ellas haviam cedido á medicamentação applicada.

Na Caeira incumbi de soccorrer á população atacada o medico encarregado das quarentenas em Santa Cruz; e assim fôram attendidas as populações que recorreram á administração onde constou a esta haver necessidade de recursos medicos.

Felizmente, é hoje bom o estado sanitario, quer na Capital, quer de toda a provincia.

Mas nem porque deixamos, felizmente, de ser este anno visitados pela febre amarella, que tantas victimas fez na Côrte, Santos e Campinas, facto esse devido por sem duvida aos melhoramentos porque tem ultimamente passado a Capital com a canalisação de corregos immundos, com a construcção do cães que margêa suas praias ao enfrentar com a bahia do Sul e com o estabelecimento das quarentenas, nem por isso devemos descurar de certas prevenções a evitar futuras difficuldades.

Refiro-me á necessidade de cuidar-se com tempo da acquisição de um predio que se preste a servir de lazareto, quando tenham novamente de ser estabelecidas quarentenas para as procedencias de portos infectados por epidemias ou pestes.

Quem acompanhou de perto o serviço quarentenario vio, reconheceu que era um impossivel a permanencia do lazareto na ilha dos Ratonés.

Edificio abafado e humido ao mesmo tempo, beirando a encosta da montanha, sem a menor condição hygienica, era, infelizmente, este o hospital reservado ao enfermo accommettido da epidemia, que para ali conduzido levava a certeza da morte: pois um só dos infelizes para ali removidos não poude salvar-se.

Accresce que, além da impropriedade do edificio, ha a difficuldade de vencer a distancia de algumas milhas da fortaleza de Santa Cruz, d'onde lhe vem os recursos, e essa difficuldade é insuperavel qualquer que seja o vento que reine com impetuosidade n'aquella bahia: de onde resultou ficarem muitas vezes sem recurso qualquer, enfermos e en-

fermeiros que em taes occasiões se achavam no lazareto — o que é simplesmente horrivel.

No intuito de melhorar quanto possivel este lamentavel estado de cousas, envidei esforços no sentido de obter na terra firme, em frente á fortaleza, uma casa para substituir o lazareto, mas baldados fôram meus esforços.

Seria, pois, uma grande vantagem para o futuro, tratar de edificar ou obter por compra um predio para o fim indicado, na ponta norte da praia da Caieira.

Ahi estabelecido o lazareto, distante das communicações com a população da localidade, ficaria entretanto á pequena distancia de Santa Cruz, pontos das quarentenas, que com qualquer tempo podia ser demandado em 10 a 15 minutos, por mais tempestuoso que fôsse o tempo.

Prevenir antes as difficuldades, do que ter de arcar com ellas em occasiões mais criticas, seria de bom conselho; e na actualidade poder-se-hia e com facilidade obter aquillo que, em epochas calamitosas, tornar-se-hia absolutamente impossivel.

SECRETARIA DO GOVERNO

Nomeado por Carta Imperial Secretario do Governo o cidadão Domingos Gonçalves da Silva Peixoto, até hoje não se apresentou, continuando portanto na interinidade do cargo o Chefe de Secção Joaquim Firmo de Oliveira.

Cabe aqui salientar os bons serviços presta-

dos por esse digno empregado na interinidade do cargo, que desempenha com toda a lealdade e proficiencia, seccundado pelos outros empregados da Secretaria, tambem cumpridores de seus deveres e que se esforçam em bem satisfazer as exigencias dos constantes trabalhos que pesam sobre a Secretaria.

Supprimido, como foi, o cargo de Official de Gabinete, por preencher o de Secretario, é bem de vêr quanto se tem accumulado o serviço sobre os outros empregados, que se tornaram insufficientes.

E' preciso não esquecer que é esta a unica Repartição Provincial que trabalha com todos os Ministerios e sobre a qual pesa maior somma de responsabilidade.

Não seria, pois, fôra de proposito lembrar que, a não serem restabelecidos os logares de Official de Gabinete e o de Official-Maior, já antes supprimido, fôsem as gratificações d'aquelles cargos repartidas pelos actuaes empregados, augmentando-se-lhes assim os vencimentos.

Sem pretender animar a tendencia manifesta na Provincia para o funcionalismo publico, por isso que não lembro augmento de empregados, manda entretanto a justiça que a retribuição dos cargos seja equitativa e que melhor se compense aquelles que mais trabalham.



SALA DAS ORDENS

Esta Repartição continúa sob a direcção do digno Capitão do Estado-Maior de 2.^a classe Pedro de Alcantara Cezar Burlamaque, auxiliado por um cadete amanuense.

O procedimento correcto d'esse brioso militar, a promptidão com que dá expediente aos serviços que correm por essa Repartição, tornam-o recommendavel e digno de louvores.

REPARTIÇÃO DE OBRAS PUBLICAS

Do relatorio apresentado pelos dois Engenheiros d'essa Repartição constam as obras construidas, as que estão em construcção, valores dos orçamentos, quantias pagas e por pagar.

Segundo orçamentos a que mandei prôceder, apresentaram-me elles o da estrada de S. Pedro de Alcantara, no municipio de S. José, e o dos reparos necessarios á ponte de Biguassú, para a factura dos quaes mandei publicar editaes chamando concurrentes para realisal-os.

Os concertos da ponte de Biguassú são inadiveis, afim de evitar que mais se deteriore obra de tanto merecimento.

Encarreguei igualmente ao Engenheiro do

1.º districto de apresentar planta para o levantamento da cadêa no edificio hoje occupado pela força policial, aproveitando quanto possivel o edificio existente. Este trabalho ainda não me foi presente, motivo pelo qual nada resolvi a respeito.

FORÇA POLICIAL

De conformidade com a Lei n. 1.246 de 26 de Outubro de 1888, foi fixada a força policial da Provincia do modo seguinte:— 1 Capitão Commandante, 1 Tenente, 3 Alferes e 155 praças de pret.

Pela nova organização desapareceu a secção de cavallaria, que, então contando 46 praças, sob o commando de um Alferes, ficaram subsistindo apenas na Capital 4 praças montadas.

Distribuidas por secções e por 9 comarcas, as praças e officiaes, veio a experiencia mostrar que tal distribuição não satisfaz ás exigencias do serviço, porquanto ha comarcas para as quaes a distribuição é insufficiente, quando para outras ella vai além das necessidades, com está claramente demonstrado no Relatorio annexo do digno commandante da mesma força.

A suppressão da secção de cavallaria trouxe embaraços ao serviço, pois não é preciso grande esforço para comprehender que, principalmente nas comarcas de serra-acima, não póde a repressão do crime e a captura de criminosos ter a acção prompta que a Lei exige, quando taes diligencias têm de ser feitas por praças não montadas.

O fardamento marcado ás praças, constante da tabella —A— appenso ao Regulamento de 1880, é insufficiente, principalmente ás da secção da Capital, e o tempo de duração que lhes é marcado é por de mais excessivo.

Penso que, sem grande dispendio dos cofres provinciaes, este mal poderia ser remediado augmentando-se de 50 réis diarios a verba para fardamento de cada uma praça.

São reconhecidamente insufficientes os vencimentos d'esses guardas da segurança publica e imprescindivel um augmento, embora pequeno, pois não é possível encontrar quem, com aptidão para o trabalho e bôa conducta, queira engajar-se na força policial mediante 26\$000 mensaes.

Devendo merecer a todos grande attenção a segurança publica e individual, entendo que não devem ser regateados os meios de manter os agentes d'ella na altura dos fins a que se destina, garantindo-lhes por nossa vêz um certo bem-estar que os colloque ao abrigo de necessidades, que são as mais das vezes um obstaculo interposto ao restricto cumprimento de seus deveres.

Augmentando-lhes, portanto, os vencimentos, dentro dos limites das finanças provinciaes; concedendo-se-lhes as peças de fardamento indispensaveis, principalmente na estação invernosá; reduzindo um tanto o prazo da duração determinado para outras, penso que teremos attendido ás suas mais palpitantes necessidades.

POLICIA

Assumindo a administração a 6 de Março p. passado e achando-se vago o cargo de Chefe de Policia, por se haver demittido na vespera o bacharel Manoel Ferreira de Mello, que o exercia interinamente, nomeei tambem interinamente para servir-o o bacharel Mario Augusto Brandão de Amorim, que entrou em exercicio no mesmo dia 6 e n'elle se conservou até o dia 6 de Junho corrente, em que tomou posse o proprietario, o Dr. Juiz de Direito Candido Valeriano da Silva Freire.

No minucioso relatorio apresentado pelo ex-Chefe interino, encontrará V. Ex. todas as informações relativas á tranquillidade publica.

CORPO DE SAUDE DO EXERCITO

Inspecionado de saude e julgado incapaz do serviço do exercito o 1.º cirurgião Dr. Alexandre Marcellino Bayma, que interinamente exercia a Delegacia do Cirurgião-mór do exercito, passou a occupar este cargo o 1.º cirurgião Dr. Francisco de Paula Oliveira Guimarães.

Estes distinctos facultativos, exemplares no

cumprimento de seus deveres, são credores de todo o elogio pelos serviços prestados á humanidade em epochas anormaes e todas as vezes que as circumstancias exigem o seu concurso,

BATALHÃO 25.º DE INFANTARIA

Sob o intelligente commando interino do Major Manoel Euphrasio dos Santos Dias continúa este batalhão.

Por completar ainda, quer quanto ao numero de praças, pois conta apenas 210 praças de pret, quer quanto aos officiaes, cuja maior parte é de addidos e aggregados, não se tendo ainda apresentado os que n'elle fôram classificados, acha-se além d'isso o batalhão sem fardamento nem armamento, o que o inibe de fazer o serviço da guarnição.

D'este corpo destaquei para o Gaspar 34 praças, commandadas pelo Alferes Francisco de Sallés Brazil, á reclamação do Engenheiro Chefe Dr. Paula Ramos, para conter a ordem e obstar que fôsem commettidos crimes por 100 colonos que, armados, se oppunham á verificação de uma medição de terras.

HOSPITAES

Quatro são os Hospitaes de Caridade existentes na Provincia:— O Imperial Hospital da Capital, o da cidade da Laguna, o da de S. Francisco e o da de Itajahy.

Existindo estas casas de beneficencia quasi a expensas dos cofres provinciaes, que lhes teem constituido o patrimonio com o producto de taxas especiaes para esse fim lançadas, é-lhes ainda consignado nos orçamentos subsidio especial para seu custeio.

Entretanto, parecendo que, por esse motivo, deviam suas administrações apresentar balancetes minuciosos, especificados de sua receita e despeza, para o caso mesmo de fundamentarem suas reclamações, ao exigirem mais proficuos auxilios, apenas declaram, os que o fizeram, qual foi a sua receita e qual a despeza, sem outra demonstração qualquer.

O de Itajahy nem isso fez, de modo que apenas conhece-se de sua existencia em relatorios anteriores, nada a respeito podendo dizer actualmente sobre elle.

Em os officios annexos, encontrará V. Ex. apenas mencionada a receita e despeza de cada um d'aquelles tres hospitaes e o movimento de suas enfermarias.

O do Provedor do Imperial Hospital falla sobre a divida proveniente da criação de expostos, mas deixando de juntar dados a respeito e nem ao menos a relação dos credores por aquelle serviço,

vejo-me inhibido, por esse motivo, de tractar do assumpto.

Além dos Hospitaes acima apontados, mantém o Estado o das —Caldas da Imperatriz—, no municipio de S. José, fundado especialmente para aceitação dos que demandam o tractamento pelos banhos termaes, que ali deram causa á sua fundação.

Não tendo até esta data recebido o relatorio pedido, nada posso expender a tal respeito.

ELEIÇÕES

Dissolvidas as Camaras por Decreto n. 10.251 de 15 do corrente, foi marcado para todo o Imperio o dia 31 de Agosto proximo para proceder-se á eleição de Deputados Geraes e convocada para 20 de Novembro a reunião da Assembléa a eleger-se.

Conforme me foi ordenado pelo Exm. Sr. Conselheiro Visconde de Ouro Preto, Presidente do Conselho, expedi immediatamente para toda a Provincia ordens n'esse sentido.

Por acto de 31 de Maio findo e de conformidade com o § 3.º ao art. 22 da Lei n. 3029 de 9 de Janeiro de 1881 e 2.ª parte do art. 205 do Regulamento que baixou com o Decreto n. 8.213 de 13 de Agosto do mesmo anno, designei o dia 28 de Julho

proximo afim de proceder-se á eleição de 2 vereadores da Camara Municipal de Campos Novos, para preenchimento das vagas deixadas por Pedro Carlos Stefanos, que pedio e obteve escusa por molestia, e Francisco Ferreira de Almeida, que mudou sua residencia para o municipio de Coritibanos.

Por acto de 11 do corrente, convoquei a nova Assembléa Provincial, que tem de funcionar no bienno de 1890 — 1891, para o dia 1.º de Julho do anno proximo futuro, como determinou a Lei n. 1.245 de 26 de Outubro de 1888, e designei a 3.ª dominga, 15 de Dezembro do corrente anno, para proceder-se em toda a Provincia á eleição dos membros que devem compôr a nova Assembléa.

Por acto de 18 tambem do corrente designei o dia 28 de Julho proximo para proceder-se á eleição de um vereador da Camara Municipal do Tubarão, para preenchimento da vaga deixada por Anacleto Elias de Bittencourt, que pedio e obteve escusa, por achar-se incompatibilisado, visto ter aceitado a nomeação de 1.º Supplente do Juiz Municipal do Termo do mesmo nome.

CAMARAS MUNICIPAES

Dos relatorios e balancetes que a este vão annexos, verá V. Ex. que a maior parte d'essas corporações nem comprehende a importancia que lhes deu sua Lei organica, a qual muitas completamente desconhecem e nem ao menos possuem a legislação a que obedecem.

São constantes, suas reclamações á Provincia afim de satisfazer seus compromissos e necessidades mais insignificantes, fazendo depender immediatamente do Governo serviço que lhes competem, alheando assim de si importantes attribuições e que lhes são exclusivas.

A maior parte sem predios proprios, sem renda para empreehender o mais pequeno serviço em proveito do municipio e até muitas vezes para pagar o seu diminuto pessoal — tal é a existencia de grande parte d'estas corporações.

Sobre alimentação de presos, luzes para as prizões e vestuario para aquelles, são constantes as reclamações, fazendo assim pesar sobre o cofre provincial aquellas despezas, que exclusivamente lhes pertencem.

Ou porque os orçamentos não providenciem sobre despezas que são peculiares ás Camaras, ou porque ellas se não preoccupam com a arrecadação de suas rendas, o facto é que a Provincia acarreta com a maior parte de suas despezas.

Tenho constantemente recebido reclamações

para pagamento de alugueis das casas de suas sessões e até para seus empregados, allegando-se taes verbas não terem sido consignadas nos orçamentos, o que, com pasmo, observei ser verdadeiro, relativamente a algumas. Com relação a outras, porém, foi além a minha surpresa quando, pedindo-lhe o balancete de suas receita e despeza, tive de uma, em resposta, que nenhum imposto havia cobrado, por não haver no municipio pessoa habilitada para occupar o lugar de Procurador!

Estas e outras semelhantes contestações, vencerão a V. Ex. do lastimoso estado a que chegaram muitas d'estas corporações, e quanto ha a fazer no sentido de collocal-as na altura a que as elevou sua Lei organica.

ACTOS ADMINISTRATIVOS

Em 6 de Março foi nomeado o Dr. Mario Augusto Brandão de Amorim para servir interinamente o cargo de Chefe de Policia, durante o impedimento por molestia do Dr. Chefe de Policia, cargo esse em que se conservou até 6 do corrente, em que assumio o exercicio o Dr. Candido Valeriano da Silva Freire, removido de igual cargo na Provincia do Ceará, por Decreto de 13 de Abril ultimo.

Em 20 de Março foi nomeado, sob proposta do Administrador dos correios, o cidadão Carlos

Renaux para o cargo de Agente do Correio na villa de S. Luiz.

Em 23 do mesmo mez, tendo presentes a acta e provas escriptas dos exames prestados em 28 de Fevereiro e 1.º d'aquelle mez pelos candidatos ao magisterio publico de 1.ª, 2.ª e 3.ª entrancia; considerando que taes exames não fôram auctorisados por Lei ou Regulamento, visto como o art. 28 do orçamento vigente annullou os de n.ºs 25 a 28 da Lei n. 1088, que, unicos, regulavam o provimento das cadeiras; considerando que si o poder legislativo assim procedeu foi por entender que no intervallo que tinha de decorrer entre a passada e a futura sessão nada se devia fazer n'esse sentido, tanto mais quanto na Lei de Orçamento em vigor fixou o numero de professores das varias especies e para os quaes marcou vencimentos; considerando que assim sendo não era possivel á administração exceder á despesa votada para esse ramo de serviço publico, resultado a que se chegaria si, approvedo o referido concurso, fôssem reconhecidos habilitados os diferentes candidatos ao magisterio, pois havia vago um grande numero de escolas: resolvi annullar o dito concurso, para todos os effeitos legaes.

Em 3 de Abril foi nomeado Bernardino Esteves de Carvalho para servir vitaliciamente o Officio de Tabellião do Publico Judicial e Notas do Termo de S. Joaquim da Costa da Serra.

Em 11 do mesmo mez mandei ter exercicio na escola dos Barreiros o professor subvencionado Durval Augusto Gomes.

Em 20 do dito mez foi determinado que tivesse exercicio na escola do sexo masculino da Laguna o professor effectivo de 2.^a entrancia Horacio Candido Coimbra Guimarães, e que passasse a reger a do sexo masculino de Mirim o professor effectivo José Luiz Martins.

Em 13 de Abril foi nomeado Promotor Publico de Coritibanos o cidadão Pedro José Leite Junior, e não tendo este aceitado, foi nomeado em 18 de Maio para o mesmo cargo o cidadão Antonio Luiz Moritz de Carvalho.

Em 20 do citado mez, reconhecendo que, na pratica, o art. 125 do Regulamento que baixou com o acto de 4 de Junho de 1884 offerencia difficuldades devidas á redundancia constante de sua parte final, porquanto, desde que o artigo estabelece que — « nos accessos (dos empregados do Thesouro) sejam sempre preferidos os empregados da classe inferior que, além de se acharem habilitados, na fôrma prescripta no artigo antecedente (24 e seus §§) se tenham distinguido por sua intelligencia, actividade, zelo e assiduidade no cumprimento de seus deveres » — a parte final — « caso tenham sido approvados plenamente nas materias do concurso a que tenham respon-

dido »— não deixa de ser uma impertinencia, por que restringe não só o pensamento principal do periodo, o que importa dizer— da propria disposição, como as regras estabelecidas no art. 124 e seu §, artigo e paragrapho que não curaram d'essa limitação, de certo modo absurda, visto que, pelo facto de ter sido simples a approvação, não se segue inhabilitação para o individuo que a obteve: resolvi, usando da attribuição conferida pelo art. 24 § 4.º do Acto Adicional á Constituição Política do Imperio, mandar que o referido art. 125 subsista sem a dita parte final, d'este modo: —« Artigo 125.— Nos accessos serão sempre preferidos os empregados da classe inferior que, além de se acharem habilitados pela forma prescripta no artigo antecedente, se tiverem distinguido por sua intelligencia, actividade, zelo e assiduidade no cumprimento de seus deveres. »

Em 24 de Abril foi nomeado Francisco José Ribeiro para 3.º supplente do Juiz Municipal de Joinville.

Na mesma data, resolvi, a bem da uniformidade da legislação provincial e do serviço publico, modificar as Instrucções expedidas em 12 de Dezembro do anno passado, pelo modo seguinte:

Art. 1.º— Os recursos de que tractam os arts. 10 e 15 serão interpostos para o Thesouro Provincial, de conformidade com os arts. 304 e seguintes do Regulamento que baixou com o Acto de 4 de Junho de 1884.

Art. 2.º — E' revogado o art. 16.

Art. 3.º — Os balancetes de que tractam o art. 20 e seu paragrapho serão semanaes e não diarios, e sua remessa, assim como a do balanço a que se refere o art. 21, será feita ao Thesouro Provincial, em vez de sel-o ao Presidente da Provincia.

Art. 4.º — As attribuições conferidas ao Presidente da Provincia pelos arts. 22, 26 e 35 pertencem de ora em diante ao Inspector do Thesouro.

Art. 5.º — O art. 27 fica assim modificado:— « Liquidadas annualmente as contas de cada repartição geral, serão a seus Thesoueiros passadas quitações, na fôrma do Regulamento que baixou com o Acto de 31 de Dezembro de 1887.

Art. 6.º — A folha de que tracta o art. 30 subordina-se, em sua remessa, á regra do art. 3.º d'este Acto.

Art. 7.º — O art. 38 continuará a subsistir com o seguinte accrescimo:« uma vez obtida do Ministerio da Fazenda a indispensavel auctorisação. No caso contrario, ou emquanto isso se não der, será a arrecadação feita pelas Estações Provinciaes.

Art. 8.º — Revogam-se as disposições em contrario.

Em 24 de Abril foi exonerado Fernando José Fernandes do cargo de Agente do Matadouro Publico, e nomeado para esse cargo o cidadão Seraphim Coelho da Costa Pereira.

Em 27 do mesmo mez foi nomeado, de conformidade com o art. 38 da Lei n. 1255 de 1.º de Novembro de 1888, art. 125 do Regulamento de 4 de Junho de 1884 e Acto de 20 do referido mez de Abril o Amanuense da 3.ª secção do Thesouro Provincial, Miguel Victor Cardoso da Costa para o cargo de 2.º Escriptuario da 2.ª secção do mesmo Thesouro.

Em 2 de Maio foi nomeado João José Machado da Costa Serventuario vitalicio dos Officios de 2.º Tabellião do Publico Judicial e Notas e Escrivão de Orphãos e Ausentes do Termo de Joinville.

Em 9 do mesmo mez foi exonerado José Joaquim da Luz do cargo de Agente do Correio em Santo Antonio e nomeado para o mesmo cargo o Major José Pereira Serpa.

A seu pedido, foi exonerado, na mesma data, Trajano Pereira Machado do cargo de Agente do Correio na SS. Trindade e nomeado para o substituil-o José Victorino dos Santos Lessa.

Em igual data foi nomeado João Lopes de Aguiar para Agente do Correio no Ribeirão.

Em 22 do mesmo mez foi exonerado, a seu pedido, o Dr. Luiz Antonio Ferreira Gualberto do cargo de Delegado da Hygiene e da Saude do Porto em S. Francisco.

Em 25 de Maio foi prorogado por 1 anno, a contar de 6 do mesmo mez, o praso marcado ao Juiz Commissario de S. José, Antonio José da Costa, para proceder á medição, legitimação e revalidação das posses e sesmarias sujeitas a estas formalidades n'aquelle municipio.

Em do mesmo mez foi approvada a nomeação que fez o Juiz Commissario de S. José, do Tenente José Pereira Dias para agrimensor d'aquelle Juizo.

Em 28 de Maio, e á vista das informações da Directoria da Instrução Publica e do Thesouro Provincial, foi considerado vitalicio o professor effectivo de Paulo Lopes, Manoel José da Silva.

Em 31 do dito mēz foi designado o dia 28 de Julho entrante para proceder-se á eleição de 2 vereadores na Camara Municipal de Campos Novos, nas vagas deixadas por Pedro Carlos Stefanos, que

pedio escusa por motivo de molestia, e Francisco Ferreira de Almeida, que mudou sua residencia para Coritibanos.

Em 1.º de Junho foi removido, a seu pedido, da villa de S. Joaquim para a freguezia de S. Gabriel, no Tubarão, a professora subvencionada D. Maria Elisa de Andrade.

Em 7 foi concedida a exoneração que pedio João Maria Duarte do cargo de Director do Lyceu de Artes e Officios, e nomeado para substituil-o o Dr. Francisco de Paula Oliveira Guimarães.

Em 10 foi exonerado, a seu pedido, Guilherme Asseburg do cargo de Presidente da Commissão Directora do Hospital — Santa Beatriz, em Itajahy, e nomeado para o mesmo cargo João Manoel da Silveira.

Em 11 foi convocada a nova Assembléa Provincial que tem de funcionar no biennio de 1890—1891 para o dia 1.º de Julho do anno futuro, e designada a 3.ª dominga de Dezembro proximo para a eleição dos membros da mesma Assembléa.

Em 13 foi alterada a tabella da procentagem que cabe aos empregados da Alfandega e que baixou com o Acto de 12 de Dezembro ultimo, e mandada observar a tabella abaixo, na qual estão incluídos os empregados da extincta Mesa de Rendas de S. Francisco.

EMPREGADOS	QUOTAS	TOTAL
Ao Inspector	30	30
Aos 1. ^{os} Escripturarios. . . . 2	12	24
» 2. ^{os} » 4	8	32
» Officiaes de descarga . . . 3	4	12
Ao Thesoureiro. 1	16	16
A um Inspector addido . . . 1	8	8
Ao ex-Administrador da Mesa de Rendas de S. Francisco. 1	8	8
» ex-Escrivão da dita Mesa de Rendas 1	4	4
» Porteiro administrador das capatazias 1	11	11
» Contínuo 1	2	2
» Commandante dos Guardas 1	3	3
Aos Guardas e vigias . . . 14	2	28

Em diversas datas:

Foram exonerados, a seu pedido, João José Machado da Costa, de Professor da villa do Paraty, e D. Maria Walter de Faria Machado de profesora do mesmo lugar.

— Foram exonerados de Delegados Litterarios: — Arthur Ferreira de Mello, de S. José; Dr. Frederico Brustlein, de Joinville; Guilherme Asseburg, de Itajahy, e Padre Francisco Luiz do Livramento, da SS. Trindade, sendo os tres primeiros a pedido.

— Foram nomeados Delegados Litterarios: — Marcolino do Nascimento Ramos, de S. José; Henrique Lepper, de Joinville; José Victorino dos Santos Lessa, da SS. Trindade; Nicoláo Gracher (interino) de S. Luiz, e João Schmidt, do Indayal.

REPARTIÇÕES GERAES

A estreitesa do tempo não me permittio occupar-me de cada uma das Repartições Geraes da Provincia, falta essa que procurei remediar apresentando a V. Ex., annexos a este trabalho, os relatorios da Thesouraria de Fazenda, Capitania do Porto, Escola de Aprendizizes Marinheiros, Correio, Artigos Bellicos, Thereza Christina, Immigração e Inspectoria da Hygiene, nos quaes V. Ex. encontrará dados sufficientes a oriental-o sobre os serviços de que elles se occupam.

São estas as informações que minha curta administração permittio transmittir a V. Ex. sobre o estado da Provincia em seus multiplos serviços: ella, pois, muito confia em V. Ex., esperando que sua administração lhe proporcione os maiores beneficios.

Deus Guarde a V. Ex.

Illm. e Exm. Sr. Dr. Abdon Baptista, 1.º Vice-Presidente da Provincia.

Palacio da Presidencia da Provincia de Santa Catharina, 26 de Junho de 1889.

Conego Joaquim Eloy de Medeiros.

